

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA CNPJ: 82.572.207/0001-03 Av. Nereu Ramos, nº 134, Centro CEP: 88220-000 - Itapema/SC	PREGÃO ELETRÔNICO 073/2025
	Nº Processo: 262/2025

ATA DE JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES

Às dezesseis horas do dia 05(cinco) de fevereiro de dois mil e vinte e seis, a Pregoeira nomeada pela Portaria nº 325/2014, Sra. Máxima Patrícia Bragança Martins, reuniu-se em sala própria com sua equipe de apoio para proceder ao julgamento das impugnações apresentadas pelas empresas GTMAX TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA e UNION EDUCACIONAL LTDA, referentes ao Pregão Eletrônico nº 07.073.2025, cujo objeto é a Aquisição de materiais e equipamentos para atender à demanda dos projetos educacionais do Centro de Contraturno e dos projetos de Robótica nas Unidades Escolares do Município de Itapema, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

As empresas impugnantes insurgiram-se contra disposições do instrumento convocatório, alegando, em síntese:

A suposta irregularidade no agrupamento dos itens Impressoras 3D e Kit Máquina de Corte a Laser em lote único, por entenderem tratar-se de exigência restritiva à competitividade;

A suposta existência de direcionamento de marca nas especificações técnicas, especialmente em relação ao Lote 07, atinente a materiais para montagem utilizados em projetos de robótica educacional.

Considerando a natureza das alegações, as impugnações foram encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, que emitiu pareceres técnicos individualizados, específicos para cada empresa impugnante, bem como à Assessoria Jurídica do Município, que exarou Parecer Jurídico conclusivo, todos devidamente juntados aos autos.

A Assessoria Jurídica do Município, por meio de parecer devidamente fundamentado, analisou as impugnações apresentadas pelas empresas GTMAX TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA e UNION EDUCACIONAL LTDA, concluindo pela procedência das impugnações, nos seguintes termos:

O agrupamento dos itens Impressoras 3D e Kit Máquina de Corte a Laser em lote único revela-se exigência de caráter restritivo, em afronta aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021;

A descrição técnica de determinados itens, notadamente no Lote 07, pode ensejar interpretação de direcionamento de marca, inexistindo processo formal de padronização que legitime tal exigência, sendo necessária a adequação do edital para suprimir especificações potencialmente restritivas.

O parecer jurídico consignou, ainda, que as alterações a serem promovidas no edital impactam diretamente a formulação das propostas, impondo a republicação do instrumento convocatório e a reabertura dos prazos legais, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA CNPJ: 82.572.207/0001-03 Av. Nereu Ramos, nº 134, Centro CEP: 88220-000 - Itapema/SC	PREGÃO ELETRÔNICO 073/2025
	Nº Processo: 262/2025

Os pareceres técnicos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, apresentados de forma individualizada para cada impugnante, integram a fase instrutória do procedimento, servindo como subsídio técnico à análise da matéria.

Todavia, a decisão administrativa ora proferida fundamenta-se integralmente no Parecer Jurídico, o qual a Pregoeira adota como razão de decidir, em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Diante de todo o exposto, com fundamento exclusivo no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do Município, o qual adoto integralmente, a Pregoeira DECIDE:

CONHECER e DAR PROVIMENTO às impugnações apresentadas pelas empresas GTMAX TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA e UNION EDUCACIONAL LTDA;

Que seja readequado o Edital bem como o Termo de Referência que deverá ser encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e qualquer outro documento que seja parte integrante do processo licitatório, nos termos indicados no Parecer Jurídico, especialmente quanto:

À revisão do agrupamento dos itens atualmente licitados em lote único;

À adequação das especificações técnicas, com supressão de exigências que possam caracterizar direcionamento de marca;

Que seja republicado o Edital, com a consequente reabertura dos prazos legais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

DAR CIÊNCIA aos interessados e adotar as providências administrativas necessárias ao regular prosseguimento do certame.

Encaminha-se a presente Ata para manifestação da autoridade competente.

Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que segue assinada pela Pregoeira e equipe de apoio.

MAXIMA PATRICIA BRAGANÇA MARTINS
PREGOEIRA MUNICIPAL

CRISTIANE SOARES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO